



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Secretaria Executiva**

Ata da 152ª Reunião Ordinária da  
**Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM) do**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.**

Data: 08 de fevereiro de 2022, às 13:30hs.

**Endereço virtual da reunião:**

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1 Aos 08 de fevereiro de 2022, às 13h50min, endereço virtual da reunião:  
2 <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w> reuniu-se a URC – Unidade  
3 Regional Colegiada do Norte de Minas, no Auditório da Supram Norte de Minas - Rua Gabriel Passos,  
4 50, Centro, Montes Claros/MG. Participaram os seguintes membros Conselheiros Titulares e  
5 Suplentes: como Presidente: Yuri Rafael de Oliveira Trovão, indicado formalmente pelo Presidente;  
6 Secretaria SEAPA: Titular: Sérgio de Oliveira Azevedo; Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
7 Econômico – SEDE: 2ª Suplente: Gislene Custódio; Instituto de Desenvolvimento do Norte e  
8 Nordeste de Minas Gerais - Idene; Titular: Márcia Genoveva Rafael Versiani; Secretaria de Estado  
9 de Infraestrutura - SEINFRA: 2º Suplente: Leander Efrem Natividade; Empresa de Pesquisa e  
10 Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG: Titular: Polyanna Mara de Oliveira; Secretaria de Estado  
11 de Desenvolvimento Social – SEDESE: José Renato Dias; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais  
12 – PMMG: Suplente: 2º Ten PM Bárbara Apoliane S. Lopes; Conselho Regional de Biologia 4ª Região  
13 – CRBio-04: Titular: Caroline Reis Pereira; Ministério Público de Minas Gerais -MPMG: Titular:  
14 Daniel Piovanelli Ardisson; Prefeitura Municipal de Montes Claros; 2º Suplente: Vinicius Queiroga  
15 Silva; Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG: 2ª Suplente: Laila Tupinambá  
16 Mota; Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais – FAEMG: 1º Suplente: Rodolpho  
17 Velloso Rebello; Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais  
18 – FEDERAMINAS: 2º Suplente: Dirceu Martins Pereira Júnior; Sindicato dos Produtores Rurais de  
19 Montes Claros: 2º Suplente: Fernando Bossi de Paula; **Grunfich**: 2ª Suplente: Alda Maria Silva de  
20 Souza; **Adisc**: Titular: Rosemeire Magalhães Gobira; Instituto de Ciências Agrárias – Campus  
21 Montes Claros – ICA/UFGM: 1º Suplente: Sidney Pereira; Centro de Agricultura  
22 Alternativa/CAA/NM, Alisson Marciel Fonseca; Faculdade Santo Agostinho de Montes Claros –  
23 FASAMOC: Titular: Hélio Gomes; Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG: Titular: Paulo  
24 Renato Alves Oliveira.

25 **Yuri Rafael de Oliveira Trovão**, Diretor de Controle Processual da Supram Norte de Minas,  
26 cumprimenta Conselheiros e servidores e todos que acompanham pelo canal do Youtube e diz que já  
27 se tem o quórum regimental. Assim declara aberta a 152ª Reunião Ordinária da Unidade  
28 Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM) do Conselho Estadual de Política Ambiental –  
29 Copam – no dia 08 de fevereiro de 2022, às 13h40min. Convida todos para ouvirem o hino Nacional.

30 **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**

31 **2. Abertura pela Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente**  
32 **da URC NM, Valéria Cristina Rezende.**

33 **Yuri Rafael de Oliveira Trovão** cumprimenta os participantes lembrando que é a primeira reunião  
34 do ano. Espera que Deus abençoe as reuniões e ilumine as decisões. Dá boas vindas a todos  
35 especialmente à Conselheira Novata a 2ª Tte. Bárbara, desejando que tenha uma ação profícua junto  
36 à Unidade Regional Colegiada. Em qualquer dúvida, a equipe está à disposição, tem disponível o  
37 Manual de Participação dos Conselheiros, tem os cursos já disponibilizados na Trilha do Saber.  
38 Coloca-se à disposição para esclarecer eventuais dúvidas. Lê o memorando de indicação em relação  
39 à Presidência desta reunião. “Memorando.SEM/GAB-S.COPAM. Nº 20/2022. Belo Horizonte. 04  
40 de fevereiro de 2022. Senhores Conselheiros da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do

Ata da 152ª Reunião Ordinária da URC/Norte de Minas – 08/02/2022



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Secretaria Executiva**

41 Conselho de Política Ambiental. Assunto: Presidência da 152ª Reunião Ordinária da Unidade  
42 Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)  
43 a ser realizada no dia 08 de fevereiro de 2022. Senhores Conselheiros, diante da impossibilidade de  
44 comparecimento do Titular e 1º Suplente, representantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e  
45 Recursos Hídricos (Sisema) junto à Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM)  
46 conforme composição estabelecida pela Deliberação Copam nº 1.559, de 6 de abril de 2020, indico  
47 o Sr. Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Diretor de Controle Processual da Supram Norte de Minas, para  
48 presidir a 152ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, a ser realizada no  
49 dia 08 de fevereiro de 2022, às 13h30min, inteiramente digital, seguindo as Deliberações do Comitê  
50 Extraordinário Covid-19, além das demais normas relacionadas às ações de combate à pandemia  
51 gerada pelo novo Coronavírus. Atenciosamente, Valéria Cristina Rezende, Secretária Executiva do  
52 Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC Norte de Minas. Lido o memorando  
53 de indicação, passa ao item 3 da pauta.

54 **3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais**

55 **O Presidente** pergunta se algum Conselheiros quer fazer uso da palavra. Solicita o apoio da secretaria  
56 para fazer a verificação. **Vânia Sarmiento**, da Secex, cumprimenta a todos e diz que não há nenhuma  
57 manifestação. Não há nenhum Conselheiro com mão levantada. Informa que há dois vídeos  
58 institucionais. **O Presidente** autoriza a apresentação dos vídeos. Inicia-se a apresentação. O primeiro  
59 vídeo é uma **Homenagem à Força-Tarefa Previncêndio**. Diz que “todos os anos a Força-Tarefa  
60 Previncêndio se mobiliza para atendimento aos incêndios florestais nas unidades de conservação  
61 estaduais. De Minas e seu entorno. Somente em 2021, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
62 desenvolvimento Sustentável SEMAD) e o Instituto estadual de Florestas (IEF) investiram cerca de  
63 R\$ 40 milhões nas ações de prevenção e combate a essas ocorrências. O recurso se soma ao  
64 investimento dos demais parceiros do Previncêndio, grupo composto por órgãos estaduais e federais,  
65 além de brigadistas voluntários, que uniram seus valiosos esforços às operações de combate a  
66 incêndios em Minas. Em 2021, foram implantadas 10 Unidades Operacionais em bases do  
67 Previncêndio distribuídas pelo Estado. Sete delas estão localizadas em unidades de conservação, e  
68 as outras em unidades do Previncêndio. O IEF também reforçou a frotas das unidades de conservação  
69 com veículos novos, por meio da aquisição de 111 caminhonetes 4x4, que se somaram à estrutura  
70 existente. Já para o combate aéreo foi feita a contratação de oito aviões Air Tractor em parceria com  
71 o Corpo de Bombeiros. Além do uso de oito helicópteros e quatro aviões para as atividades de  
72 monitoramento e transporte de pessoal, por meio de convênio entre o IEF e PMMG. O Estado também  
73 implantou um trabalho ostensivo para identificar e punir infratores, envolvendo as polícias Militar e  
74 Civil. E mesmo diante de todo o esforço do Governo de Minas para combater os incêndios florestais,  
75 a ano de 2021 foi desafiador para os brigadistas do IEF e seus parceiros. Foram muitas queimadas  
76 ilegais e incêndios criminosos em várias regiões de nosso estado, situações que se agravaram coma  
77 as condições de um clima quente e seco, e que perdurou pela temporada. Apesar de todas as inúmeras  
78 dificuldades, o Governo de Minas pôde contar com equipes comprometidas e empenhadas nesse  
79 árduo combate. É uma grande satisfação ter vocês em nossa Força-Tarefa!” **O Presidente** questiona  
80 se há outro vídeo. **Vânia Sarmiento** (Secex) que há um vídeo em comemoração aos 60 anos do  
81 Instituto Estadual de Florestas. Vai ser apresentado em seguida. “Episódio 01 – Criação do Instituto  
82 Estadual de Flores; - Missão; - Modernização dos serviços; - Aproximação com Produtores Mineiros.”  
83 **Inês Sadala**, do Parque Estadual do Sumidouro, apresenta: “Hoje temos uma reportagem especial.  
84 Vamos contar para você um pouco da história do IEF. o Instituto Estadual de Florestas, que, nesse  
85 mês de janeiro completa 60 anos. Nesse período, a Autarquia do Governo de Minas passou por vários  
86 desafios e promoveu avanços especialmente na modernização de seus serviços na área de  
87 regularização ambiental, fiscalização e gestão ambiental, investindo em tecnologia e capacitação dos  
88 seus servidores.” **Viviane Lacerda**, Cidade administrativa, continua: “Você sabe qual é a importância



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Secretaria Executiva**

89 da criação do IEF e de seu papel em relação às políticas florestais da fauna, de recursos naturais  
90 renováveis e da preservação da biodiversidade em nosso Estado? Nesse vídeo vamos contar um pouco  
91 dessa trajetória e destacar conquistas voltadas para o desenvolvimento sustentável. Confira: - 1962  
92 – Fundação do IEF, ligado à SEAPA. O IEF foi fundado em 1962. Inicialmente era ligado à Secretaria  
93 de Estado da Agricultura. Situação que perdurou até 1995 quando foi criada a Secretaria de Estado  
94 de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -SEMAD – à qual o Instituto passou a ser  
95 vinculado.” **Inês Sadala** continua: “É missão do IEF atuar no desenvolvimento e execução das  
96 políticas florestal, de pesca, de recursos naturais renováveis e de biodiversidade em Minas Gerais.  
97 Em se tratando de um Estado com grandes dimensões territoriais, uma das estratégias foi apostar  
98 numa estrutura descentralizada, uma rede composta por 14 escritórios regionais cujos contornos  
99 aproximam-se das 10 macrorregiões de planejamento do Estado. São 73 agências avançadas de meio  
100 ambiente em Minas Gerais. Os regionais supervisionam e orientam as atividades do Instituto e as  
101 agências permanecem como porta de entrada para o cidadão que precisa solicitar os serviços  
102 oferecidos pela instituição e pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que  
103 também engloba o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM -, a Fundação Estadual de Meio  
104 Ambiente – FEAM – e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável –  
105 SEMAD. Foi também pensando no melhor acesso dos mineiros aos serviços do IEF que foram criadas  
106 essas estruturas de Atendimento” **Viviane Lacerda** continua: “Antes de contarmos mais sobre as  
107 principais ações do IEF nesses 60 anos de história, confira nos próximos vídeos, as mensagens da  
108 Diretora Geral Maria Amélia Lins e da Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
109 Sustentável, Marília Melo, em homenagem ao Instituto e aos servidores do IEF. **Maria Amélia Lins**,  
110 Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas, diz: “ Nesse mês em que nosso Instituto comemora  
111 60, temos muito o que comemorar e também reconhecer todos os grandes e contínuos esforços  
112 realizados por todos os nossos servidores que fazem parte dessa história para que nosso Instituto se  
113 mantenha firme em sua missão das execução das políticas florestal, da fauna e dos recursos naturais  
114 renováveis e da preservação da biodiversidade do estado. Além disso, constantemente estamos  
115 desenvolvendo soluções para que nosso Instituto possa se modernizar e aperfeiçoar os serviços  
116 oferecidos a todos os cidadãos mineiros. Ainda temos muito trabalho pela frente. Nossa equipe de  
117 servidores está cada vez mais comprometida e focada em desenvolver projetos visando o  
118 desenvolvimento sustentável no nosso estado. Parabéns ao IEF! Parabéns a todos os servidores que  
119 fizeram para parte dessa história! **Marília Melo**, Secretária de Estado de Meio Ambiente e  
120 Desenvolvimento Sustentável, diz que “os desafios ainda são muitos, e os esforços devem alinhar o  
121 desenvolvimento e a preservação ambiental, que são elementos primordiais para o desenvolvimento  
122 sustentável de nosso estado. Hoje parabenizo não só o Instituto Estadual de Florestas, mas todos os  
123 seus servidores que se dedicam e empenham diariamente na promoção de um meio ambiente cada  
124 vez mais sustentável no estado de Minas Gerais. **Inês Sadala** dá prosseguimento: “A busca pela  
125 melhoria contínua no desenvolvimento de ações para priorizar uma gestão ambiental cada vez mais  
126 eficiente tem tornado a tecnologia uma forte aliada do Instituto Estadual de Florestas. Com o objetivo  
127 de controlar 100% da cadeia de carvão desde o plantio até o consumo industrial, está sendo  
128 desenvolvido um sistema capaz de rastrear todo o carvão originado de florestas plantadas em território  
129 mineiro. Essa iniciativa contribui para aumentar os padrões de desenvolvimento sustentável  
130 praticados em Minas Gerais. O projeto está sendo desenvolvido pelo IEF, pela Secretaria de Estado  
131 de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, pela Secretaria de Estado de  
132 Planejamento e Gestão – SEPLAG, e pela Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de  
133 Minas Gerais – PRODEMGE. Conta com o financiamento de R\$2.400.000,00 do Banco Nacional de  
134 Desenvolvimento Social – BNDS. O sistema conta com a tecnologia *blockchain*, que é uma espécie  
135 de grande livro contábil que registra vários tipos de plantações e possui seus registros espalhados por  
136 vários computadores, o que dificulta fraudes e fornecimento de informações inverídicas. A tecnologia



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Secretaria Executiva**

137 de *blockchain* garante o fechamento de três etapas, sendo a primeira a origem do carvão que vai do  
138 plantio à carbonização. A segunda etapa, que é a geração do Crédito Florestal e o controle de  
139 transporte. A última parte diz respeito ao consumo. Esse controle traz benefícios como a diminuição  
140 da possibilidade de fraude, mais celeridade e redução do custo das transações, e a oportunidade de  
141 experimentar o uso de uma tecnologia pioneira nos processos do estado. **César Teixeira Araújo**,  
142 Gerente de Regularização das Atividades Florestais, diz: “Temos já parâmetros pré-estabelecidos  
143 onde o sistema vai conseguir apontar eventuais deficiências dentro do processo que a pessoa  
144 peticionou. Diminuímos o tempo de análise, diminuímos a burocracia e, com isso, a gente diminui a  
145 pressão sobre as florestas nativas, sobre a vegetação nativa. Nós conseguiremos também implementar  
146 futuramente certificações para validar que aquele produto é sustentável, que ele não gerou nenhum  
147 malefício de grande porte para o meio ambiente. **Viviane Lacerda** diz que “outro projeto focado em  
148 proteger as áreas verdes nativas é o programa de monitoramento contínuo da cobertura vegetal. Com  
149 o uso de imagens de satélites é possível realizar o monitoramento diário e, quando a observação das  
150 imagens aponta qualquer indício de desmatamento em um polígono de vegetação, a fiscalização  
151 ambiental é acionada. As infrações ambientais chegam a ser constatadas em até 60% dos casos, o  
152 que comprova a efetividade do monitoramento remoto. A metodologia utiliza técnicas de  
153 interpretação visual de imagens e de satélites. A partir das detecções são elaborados relatórios de  
154 acompanhamento em mapas que são usados como ferramenta de apoio às operações de fiscalização  
155 realizadas pela SEMAD com apoio da Polícia Militar de Meio Ambiente. **Bruno Porto**, Gerente de  
156 Monitoramento Territorial e Geoprocessamento, informa que “se usam duas imagens de satélite de  
157 datas diferentes e aí é feita a apuração, o levantamento de onde houve essa retirada de supressão de  
158 vegetação da cobertura vegetal. Hoje a gente tem uma média de repasse desses dados para a  
159 fiscalização de dois dias.” **Viviane Lacerda** diz que, “em março de 2019, a SEMAD e o IEF  
160 aprimoraram a atividade de detecção de desmatamento com a implantação do alerta de continuidade  
161 de desmatamento. **Inês Sadala** continua: O IEF passou a integrar as metas do Programa de Eficiência  
162 Ambiental – PEA – com o desafio da redução do passivo de processos de autorização para intervenção  
163 ambiental pendentes de análise e decisão. O Programa de Eficiência Ambiental – PEA – tem como  
164 meta zerar processos de licenciamento ambiental fora do prazo legal e tramitação em Minas Gerais.  
165 A integração do trabalho e a soma dos esforços desses quatro órgãos resulta em melhor eficiência  
166 ambiental já que permite acesso à regularização de empreendimentos, obrigando-os a serem  
167 ambientalmente responsáveis com seus negócios, possibilitando também maior geração de emprego  
168 e renda para a região onde estão instalados.” **Viviane Lacerda**: “Melhorar os serviços oferecidos aos  
169 mineiros é prioridade no IEF, e a digitalização dos processos vem trazendo mais agilidade no acesso  
170 às informações no Instituto e otimizando custos operacionais. Em 2020 tornou-se disponível, de  
171 maneira 100% digital, por meio do Sistema de Cadastro e Registro – REC – disponibilizado através  
172 do portal EcoSistemas, o registro de pessoas físicas e jurídicas que explora, utilizam, transforma,  
173 industrializam, comercializam ou façam uso de produtos ou subprodutos da flora nativa ou plantada.  
174 Além disso, o sistema faz o registro dos comerciantes e proprietários de motosserras, daqueles que  
175 transportem carvão vegetal ou que sejam prestadores de serviços com uso de tratores de esteira ou  
176 similares, para supressão de vegetação nativa. O dispositivo realiza também o registro de pessoas  
177 físicas e jurídicas que comercializam, portem e usem motosserras para atividades florestais em Minas  
178 Gerais. De acordo com o IEF, nesse segundo módulo, serão cerca de 130.000 usuários beneficiados  
179 diretamente pela digitalização dos procedimentos de registro” **Luciana Magalhães**, servidora da  
180 Gerência de Regularização das Atividades Florestais, diz que “é um sistema que entrega ao  
181 empreendedor aquela sua solicitação com mais rapidez, com mais agilidade. É um banco de dados  
182 mais atual para que nós possamos fazer a gestão e a fiscalização ambiental.”  
183 **Viviane Lacerda** continua: “Já o controle da origem dos produtos e subprodutos florestais de espécie  
184 nativa e cartão vegetal de espécie exótica é feita pelo sistema de Controle de Atividades florestais,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Secretaria Executiva**

185 o CAF. O CAF é disponibilizado por meio da internet, possibilitando ao usuário a realização das  
186 ações obrigatórias nos horários e localidades de sua preferência, não sendo necessária a intervenção  
187 do IEF após a liberação de seu crédito florestal.” **Luciana Magalhães** diz que “ele é um sistema que  
188 é interligado, Ele veio cumprir a Resolução CONAMA, onde as unidades federativas, os Estados,  
189 tinham que participar de uma plataforma única de controle dos produtos florestais. O CAF faz essa  
190 integração.” **Inês Sadala** prossegue: “além de promover melhorias no acesso aos serviços do IEF, o  
191 Governo de Minas também desenvolveu um programa para desenvolver uma maior aproximação  
192 entre produtores mineiros e o Estado, o Diálogos com o Produtor Rural. Fruto de uma parceria entre  
193 o SISEMA e a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA -, o programa  
194 visa identificar e dar respostas às dúvidas do setor agropecuário referentes a legislação e serviços  
195 ambientais como licenciamento, outorga de uso da água, intervenções em vegetação, entre outros. O  
196 programa Diálogos com o Produtor Rural realizou seis edições antes do início da pandemia. As  
197 atividades serão retomadas assim que possível”. **Viviane Lacerda** continua “Para saber mais  
198 informações sobre os temas abordados neste vídeo, acesse o site do IEF- IEF.MG.GOV.BR. As  
199 jornadas dos 60 anos do IEF não terminam por aqui. Confira mais informações no próximo vídeo.”  
200 EPISÓDIO 2 – Programa de Fomento e de Extensão Florestal; Programa de Recuperação Ambiental.  
201 O **Presidente** diz que passados os vídeos institucionais e não havendo manifestação por parte do  
202 Conselho, passa para o item 4 da pauta.

203 **4. Exame da Ata da 151ª RO de 09/11/2021.**

204 O **Presidente** apresenta a ata da 151ª RO de 09/11/2021. Coloca em votação.  
205 A **Conselheira Polyanna Mara**, representante da Epamig, diz que identificou na ata um erro na data  
206 da reunião de junho que lhe parece via dar num domingo. Crê que foi um erro de digitação. Acha que  
207 deve ser 12 de julho, que daria na próxima terça feira. O **Presidente** questiona qual é a linha. A  
208 **Conselheira Polyanna Mara** informa que é a linha 165. O **Presidente** pergunta se a secretaria  
209 consegue colocar a ata para se fazer a correção. **Vania Sarmento**, da Secex, informa que não têm o  
210 arquivo em World aqui. Se a equipe quiser mandar, providencia-se de imediato. O **Presidente** sugere  
211 que se faça uma observação e se faça a correção posteriormente. Depois se coloca disponibilizado no  
212 site a correta, para se ganhar tempo. Reafirma que é na “linha 165” em relação à data. A **Conselheira**  
213 reafirma que 12 de junho dá num domingo. O **Presidente** pede que se verifique essa questão e  
214 pergunta se mais algum Conselheiro tem algum destaque na ata. Não havendo destaque, coloca em  
215 votação a ata da 151ª RO de 09/11/2021, com a correção solicitada pela Conselheira Polyanna. **Seapa**;  
216 **Sérgio de Oliveira Azevedo**, favorável; **Sede**: Gislene Custódio, favorável; **Idene**, Márcia Genoveva  
217 Rafael Versiani, favorável; **Seinfra**: Leander Efrem Natividade, favorável; **Epamig**: Polyanna Mara  
218 de Oliveira, favorável; **Sedese**: José Renato Dias, favorável; **PMMG**: 2º Ten PM Bárbara Apoliane  
219 S. Lopes, favorável; **CRBio4**: Caroline Reis favorável; **MPMG**: Daniel Piovanelli Ardisson: o  
220 Ministério Público se abstém por não ter participado especificamente dessa reunião; **Prefeitura de**  
221 **Montes Claros**: Vinicius Queiroga Silva, favorável; **Fiemg**: Laila Tupinambá, favorável; **Faemg**:  
222 Rodolpho Velloso Rebello, se abstém por não ter participado da reunião; **Federaminas**: Dirceu  
223 Martins Pereira Júnior, favorável; **Sind. Prod. Rurais de Montes Claros**: Fernando Bossi de Paula,  
224 abstenção por não ter participado da última reunião; **Grunfich**: Alda Maria Silva de Souza, favorável;  
225 **Adisc**: Rosemeire Magalhães Gobira, (o **Presidente** diz que voltará à Adisc); **CAA/NM**, Alisson  
226 Marciel Fonseca, favorável; **ICA/UFMG**: Sidney Pereira, favorável; **Fasamoc**: Hélio Gomes,  
227 favorável; **OAB/MG**: Paulo Renato Alves Oliveira, favorável (votou pelo chat). O **Presidente** volta  
228 à Adisc e questiona se há possibilidade de se fazer a votação pelo chat. **Vânia Sarmento** informa que  
229 se identificou que ela está sem microfone. Vai tentar contato. O **Presidente** manda que se coloque  
230 ausente no momento da votação. A ata foi aprovada com a correção feita pela Conselheira Polyanna  
231 por 16 votos favoráveis, 03 abstenções e 01 ausência no momento da votação. Passa ao item seguinte  
232 da pauta.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Secretaria Executiva**

233 **5. Resolução Conjunta Semad/IEF N° 3.102/2021, que dispõe sobre os processos de autorização**  
234 **para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais. Apresentação: Secretaria de**  
235 **Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -Semad.**

236 **O Presidente** informa que a apresentação será feita por Fernando Baliani, da SURA, e lhe deseja  
237 boas-vindas à Unidade Regional Colegiada. **Fernando Baliani**, da SURA, cumprimenta o Presidente,  
238 os Conselheiros, os colegas di Sisema e todos que assistem pelo Youtube. Questiona se a apresentação  
239 foi compartilhada e está visível para os Conselheiros. **O Presidente** confirma que sim. **Fernando**  
240 **Baliani**, da SURA, diz que a apresentação tem o objetivo de trazer esclarecimentos. Num primeiro  
241 momento, um histórico. Depois alguns esclarecimentos em relação à Resolução Conjunta  
242 Semad/IEF N° 3102/2021. Antecipa que, após a realização da apresentação, estará à disposição para  
243 eventuais dúvidas, questionamentos, sugestões, críticas, antes de encerrar sua participação. Dando  
244 início, diz que a Resolução 3.102/2021 trata sobre a matéria de intervenções ambientais. Tem como  
245 objetivo complementar e regulamentar o Decreto n° 47.749/2019, Decreto este que regulamenta a Lei  
246 20922, de 2013, do Código Florestal Mineiro, e, como se espera de corpo de norma no formato de  
247 resolução, obviamente a resolução traz orientações mais de procedimentação. Trabalha definido as  
248 documentações e os estudos necessários à instrução do requerimento de autorização para intervenção  
249 ambiental, e demais atos relativos, haja visto que o Decreto também trata da matéria de intervenções  
250 ambientais, mas não tem esse papel de detalhamento, de listagem de documentos e ações necessárias  
251 para o fluxo de formalização de processo administrativos. Diz que essa resolução tem um histórico  
252 Vai compartilhar a linha do tempo para se poder situar até sua publicação. No dia 12 de agosto de  
253 2013, teve-se a publicação da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 1.905. Trata da matéria de  
254 intervenções ambientais e ela figurou até sua revogação agora pela norma objeto dessa apresentação,  
255 pela 3.102. No dia 16 de outubro também de 2013, teve-se esse marco no Estado de Minas que foi o  
256 Código Florestal Mineiro, mediante a Lei n° 20.922. Anos depois, teve-se, em 11 de novembro de  
257 2019, a publicação do Decreto n° 47.749, que trata sobre a matéria de intervenções ambientais  
258 também, entre outros, e regulamenta a Lei 20.922 A primeira tentativa de se rever a Resolução  
259 SEMAD/IEF 1.905 deu-se com a publicação da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 3.022.  
260 Obviamente houve uma decisão institucional de revogá-la antes mesmo de entrar em vigência. Vai  
261 compartilhar esse histórico também e os motivos que conduziram a essa tomada de decisão. A  
262 Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 3.022 foi a primeira tentativa, já reconhecendo a necessidade de  
263 atualizar, rever e revogar a 1.905. Ela teve uma elaboração conjunta SEMAD/IEF, mas também com  
264 contribuições como, por exemplo, a SEAPA – Secretaria de Agricultura e Pecuária. Ela teve início de  
265 sua tramitação em junho de 2020. Tramitou internamente no Núcleo de Normas e Procedimentos e  
266 também na Assessoria Jurídica da SEMAD. Posteriormente, superadas essas etapas, houve a  
267 publicação em 25 de novembro de 2020, com uma vigência, *vacatio legis*, vigência prevista 20 dias  
268 após sua publicação. Como mencionado anteriormente, após uma avaliação interna, em especial ao  
269 que se refere à matéria fauna, na avaliação de impacto regulatório, foi identificada a necessidade e  
270 aprimorá-lo e rediscutir alguns pontos em relação a essa norma, em especial a temática fauna. Então,  
271 por uma decisão da Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no dia 09 de  
272 dezembro de 2020, foi publicada também uma Resolução SEMAD/IEF, a 3.031, que revogou a  
273 Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 3.022. Dessa forma, foram reabertos os processos de tratativas,  
274 de conversa, de interlocução entre SEMAD e IEF, e também entre as regionais, as Supram's. Em  
275 todas as Supram's, todas as regionais foram colhidas avaliações, sugestões, foram realizados alguns  
276 ajustes, aprimoramento da norma. Mostra de forma mais detalhada a motivação da decisão de revogar  
277 a 3.022, com maior nível de detalhamento, citando inclusive a Resolução Conjunta que orienta como  
278 se fazer análise de impacto regulatório, e traz essa obrigação. Após essa decisão de revogar a 3.022  
279 e, após esse momento de reavaliação, discussão e aprimoramento houve de fato a publicação da  
280 Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 3.102, objeto dessa apresentação. Aí, sim, se revogou a 1.905, e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Secretaria Executiva**

281 já está em vigência contando com o *vacatio legis* previsto para sua vigência. Superado esse histórico,  
282 importante para se situar, vai trazer quais foram as inovações que essa norma trouxe em relação à  
283 1.905 e que, de fato, motivou a necessidade de revisitar essa norma e fazer a atualização. Diz que o  
284 primeiro que gostaria de destacar é o processo 100% digital. Já se tinha o licenciamento ambiental  
285 por meio do portal EcoSistema, o SLA-Sistema de Licenciamento Ambiental, os requerimentos de  
286 licenças ambientais 100% digitais. No entanto, para atos autorizativos, também se conseguiu construir  
287 essa plataforma 100% digital. Isso se deu, principalmente, somados os esforços desse Sistema  
288 Eletrônico de Informações SEI. Não é uma plataforma desenvolvida pelo Sisema, mas o Sisema faz  
289 uso dela. É uma plataforma cedida e o Sisema se adaptou muito bem, como os usuários externos, ou  
290 seja, aqueles que demandam, sejam consultores, empreendedores ou demais interessados, e também  
291 pelo SINAFLOR, que é o Sistema Nacional do Controle da Origem dos Produtos Florestais, que  
292 também não é uma plataforma do Sisema. É uma plataforma do Governo Federal, mas tem muita  
293 aderência com esse expediente e atende muito bem no que se refere ao fluxo de análise de processo  
294 e emissão dos atos autorizativos. Dessa forma se conseguiu trazer a regulamentação da norma e  
295 instituir de fato procedimento 100% digital. Ressalta que há pontos importantes a serem destacados  
296 em relação à otimização. Definiu-se nessa norma e se trouxe um alinhamento extremamente  
297 necessário no que se refere ao procedimento anterior de que os imóveis, obviamente, não são sempre  
298 formados por uma única matrícula. São constituídos por duas ou mais matrículas. Existe uma  
299 orientação anterior, não é mais o que prevalece na norma, de que as intervenções deveriam dar-se por  
300 matrícula. A orientação que a norma trouxe agora, o alinhamento, é de que esses requerimentos de  
301 intervenção ambiental devem dar-se por imóvel, independentemente do número de matrículas que  
302 compõem esses imóvel. Inevitavelmente se visa alcançar uma redução da quantidade de processos  
303 administrativos formalizados e, inevitavelmente, se alcança com isso maior eficiência de análise, haja  
304 vista que uma mesma intervenção que ora era aberta a um quantitativo de processos administrativos,  
305 vai ser discutida e analisada sem maiores prejuízos em relação à técnica e à questão legal num único  
306 processo administrativo de intervenção ambiental. Outro ponto importante que a norma também  
307 trouxe em relação à padronização, diz que quer destacar uma dúvida que sempre despertava em  
308 consultores e, às vezes, até em técnicos do Sisema, em relação a qual momento se deve de fato analisar  
309 uma intervenção ambiental e se há impedimento de analisá-la ou requerer uma intervenção ambiental  
310 em fase como, por exemplo, de renovação de licenças de operação ou de licença de operação. Essa  
311 dúvida é muito mais vinculada aos processos de licenciamento e o que ficou estabelecido com maior  
312 clareza é que, em fase prévia de licenciamento, ou seja, na licença prévia, não se discutem  
313 intervenções ambientais sob ponto de vista de autorizá-los. A licença prévia tem como objeto tão  
314 somente discutir a viabilidade ambiental daquele empreendimento, não trazendo nenhuma  
315 autorização para intervenção ambiental. Essas autorizações deverão ocorrer em fases subsequentes,  
316 em licença de instalação, e não há nenhum impedimento para que sejam requeridas, caso não tenham  
317 sido previstas, intervenções em momento de licença de operação ou mesmo renovação de licença de  
318 operação. Isso ficou claro e sedimentado. Diz que outro ponto a destacar é com relação à  
319 previsibilidade. Quem conhece ou já usou os serviços, sabe que é muito comum o encaminhamento  
320 de ofícios de informações complementares, que basicamente, como requerente, se instrui o processo  
321 administrativo de intervenção ambiental. O órgão ambiental se debruça sobre esse processo e não  
322 encontra ali todas as informações, estudos ou documentos necessários para concluir a análise daquele  
323 processo. O processo é devolvido ao requerente com esse ofício de solicitação de complementação,  
324 as informações complementares. Trazendo uma definição clara na própria norma sobre quais  
325 documentos, quais estudos deverão ser apresentados no momento da formalização do processo,  
326 entende-se que essa situação está, no mínimo, atenuada, se não resolvida, haja vista que os estudos  
327 necessários ou documentos estão bem conhecidos previamente tanto para quem formaliza e instrui o  
328 processo quanto para quem faz a análise no órgão ambiental. Diz, resumindo, o que se trouxe em





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Secretaria Executiva**

329 inovações, a norma inevitavelmente trouxe maior clareza dos expedientes, dos documentos e  
330 obrigações; trouxe previsibilidade para o administrado, no sentido de que, estando positivado em  
331 norma, a instrução processual é muito mais assertiva tanto na apresentação da análise quanto na  
332 análise de mérito por parte da equipe técnica. Diz que um detalhe não menos importante em relação  
333 a simples declaração em especial para o agricultor familiar é que muito se fala – e de fato tem-se que  
334 falar e reconhecer - que a tecnologia de informação é uma ferramenta extremamente importante e  
335 necessária para melhoria na prestação do serviço público, no sentido de ganhar agilidade, eficiência,  
336 menor custo operacional. No entanto, não se pode deixar de reconhecer que nem todos infelizmente  
337 têm acesso ao sistema de computadores internet ou, ainda que tenham, não têm familiaridade com as  
338 plataformas que se utilizam para poder instruir o processo administrativo, Foi nesse sentido que a  
339 norma, prevendo isso, reconheceu e definiu ali que, para o caso de simples declaração em que o  
340 requerente seja o agricultor familiar esse apoio pode ser solicitado junto às unidades regionais do IEF,  
341 URFBio's, para fins de protocolo e instrução processual. Diz que há um ponto importante a ser  
342 mencionado identificado como “inovação”. É do conhecimento de todos que ainda se vive num  
343 cenário de pandemia. Esse cenário se iniciou por volta de fevereiro/março de 2020 e o órgão  
344 ambiental se viu na obrigação de buscar soluções tecnológicas para que não deixasse de prestar o  
345 serviço público ao cidadão, seja e fiscalização, seja de emissão de atos autorizativos. Nesse esforço,  
346 que no ponto de vista da equipe foi bem sucedido, descobriu-se que essa solução de TI veio para ficar.  
347 É um caminho que não tem mais volta. Reconhecendo que, com imagem de satélite, filmagens de  
348 drone, georreferenciamento, registro fotográfico, entre outras soluções de TI que devem estar aí para  
349 serem lançadas, de que não se tem conhecimento ainda mas que com certeza existirão, entende-se  
350 que é um recurso extremamente importante e necessário, e permite ao poder público manter sua  
351 prestação de serviço com qualidade até que passe o cenário de pandemia, sem colocar em riscos  
352 servidores, no sentido de fazerem as vistorias presenciais, mas também sem prejuízo aos critérios  
353 técnicos, a boa técnica, que são essenciais para a prestação de serviço e qualidade nos atos praticados.  
354 Com relação à s condicionantes, diz que vai destacar duas que entende serem da maior peso. A  
355 primeira é com relação ao Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF. Basicamente  
356 existiam dúvidas se esses termos e essas compensações em todos os casos deveriam ter o TCCF  
357 assinado previamente ou se, em alguns casos, existia a possibilidade de condicionar essas ações de  
358 compensação prazo subsequente. O que ficou definido é que somente nos casos em que a  
359 compensação florestal for realizada numa averbação dessa área numa matrícula de imóveis, nesse  
360 caso, sim, obrigatoriamente tem que haver a elaboração do PCCF e sua assinatura antes da  
361 intervenção, Nos demais casos como, por exemplo, uma desapropriação de área em unidade de  
362 conservação, - também é uma forma de compensação florestal – não teria necessidade. Poderia ser  
363 condicionado para ações subsequentes. Outro ponto de extrema importância é com relação ao  
364 cumprimento de compensação pelo código de espécie ameaçada de extinção. Para quem não vivencia,  
365 talvez não conheça a problemática, essas supressões não tinham de fato qual o número de exemplares  
366 a serem plantados em forma de compensação. Isso gerava uma insegurança da parte de quem  
367 analisava e, ao mesmo tempo, algum nível de descontentamento por quem requeria essas intervenções,  
368 haja vista que não se saberia exatamente qual o investimento o aporte, o tempo, quais os recursos a  
369 serem alocados para atender o número de espécies que seriam cobradas como compensação. Isso foi  
370 definido na norma. Isso dá segurança jurídica para quem analisa e dá previsibilidade e condições de  
371 planejamento para quem vai requerer essas intervenções ambientais. Outro aspecto importante, no  
372 que se refere a padronização e previsibilidade, é uma dúvida que persistia até então. Tem-se algumas  
373 alterações normativas, em especial na validade dessas intervenções ambientais vinculadas, quando  
374 vinculadas a licenciamento ambiental, de como ficariam essas intervenções já emitidas e com prazo  
375 inferior ao prazo da licença, que pode ser de até 10 anos. Afirma que a norma disse que as intervenções  
376 que na publicação dessa Resolução estejam válidas terão sua validade associada à validade da licença





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Secretaria Executiva**

377 ambiental, ou seja, até 10 anos. Aquelas que infelizmente tenham alcançado seu prazo de validade  
378 anteriormente à publicação dessa norma inevitavelmente um novo requerimento de intervenção  
379 deverá ser solicitado. Isso trouxe uma diretriz muito clara e já definida na norma para que não haja  
380 dúvida por quem requer e por quem analisa. Passada essa fase de inovações, vai-se falar um pouco  
381 sobre o aspecto flora, o que chama atenção em relação à flora em comparação com a 1.905. Primeiro,  
382 diz que houve a manutenção da dispensa do inventário florestal para intervenção em áreas inferiores  
383 a 10ha. Isso não é uma novidade. Já era previsto e praticado na 1.905. Houve somente uma  
384 manutenção desse comando. No entanto, ficou claro e definido a exigência de estudos ambientais  
385 diferenciados em relação a algumas áreas. Cita o nome: a área prioritária para conservação da  
386 biodiversidade, desde que considerada de importância biológica extrema ou especial. Essa toda de  
387 decisão foi porque essas áreas reconhecidas pelo Estado são áreas de maior sensibilidade  
388 ecológica. Portanto esses estudos de maior especificidade se fazem necessários para melhor análise  
389 técnica, para maior segurança jurídica também dos atos praticados. Ao trazer essa diferenciação de  
390 estudos, resolve-se um problema de discricionariedade que anteriormente existia. Vale lembrar que,  
391 quando não se tem uma definição clara e positivada na norma em matéria ambiental, abre-se ali o que  
392 se chama de discricionariedade, que é quando, a critério técnico, a equipe motiva e exige ou determina  
393 a apresentação de informações ou estudos. Diz que a proposta foi reconhecer de fato que essas áreas  
394 merecem uma atenção especial, mas deixar bem claro o que será exigido e deverá ser apresentado já  
395 no momento da formalização do processo. Com relação à fauna, essa temática tem ganhado maiores  
396 discussões em relação à norma mesmo porque não se tinha anteriormente uma norma no estado de  
397 Minas que regulamentava tal matéria. De fato a norma se propõe inovar em relação à fauna. Diz que  
398 vai trazer um breve histórico, para poderem situar-se até a Resolução 3102. O histórico em relação à  
399 fauna vem de dezembro de 2011 com a publicação da Lei Complementar nº 140/2011. Essa Lei  
400 Complementar regulamenta matéria constitucional, em especial sob as competências da União,  
401 Estados e Municípios. No seu art. 8º, em especial ela atribui aos Estados a competência de uso e  
402 manejo da fauna silvestre. Posto isso na Lei Complementar, em junho de 2013, houve a entre  
403 assinatura de um acordo de cooperação técnica entre a SEMAD, o IEF e o IBAMA / Minas Gerais.  
404 Esse acordo de cooperação técnica visa a gestão compartilhada dos recursos faunísticos de Minas  
405 Gerais. Posto isso, já que se teve iniciada a normatização da matéria fauna no estado de Minas Gerais  
406 mediante a Resolução 3102, mostra quais são as motivações para a exigência do que está sendo  
407 solicitado na norma. Primeiramente tem que destacar que, não havendo definição estabelecida em  
408 norma, inevitavelmente uma grande insegurança entre os técnicos se estabelecia, inclusive em  
409 decorrência da ausência de uma norma que tratasse essa matéria, procedimentos divergentes em  
410 diferentes regionais. Tendo a Resolução, e já se tem agora, está superado tanto a parte de insegurança,  
411 porque existe na norma o que deve ser exigido, quanto no que se refere a procedimentos divergentes,  
412 porque a norma é muito clara em relação a como e quando exigir. Fala sobre os critérios adotados  
413 com relação a fauna para fins de instrução de processo de intervenção ambiental. Diz que existem  
414 três cenários, e vai tomar cuidado de ser mais detalhado, tomando a liberdade, obviamente, pois sabe  
415 que algumas pessoas conhecem muito bem os termos técnicos, com certeza melhor que ele, mas  
416 também presume que algumas pessoas não os conheçam. Assim torá a liberdade de abrir mais um  
417 pouco a discussão. Existe a possibilidade de não se exigir esses estudos de detalhamento de fauna, e  
418 aí se aplica as supressões, intervenções inferiores a 10ha, excetuados os casos de EIA/RIMA. Explica  
419 que o EIA/RIMA possui um termo de referência específico. Diz que se está falando de estudo de  
420 maior complexidade no que se refere a matéria ambiental, e EIA/RIMA são aplicados a  
421 empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental. Então não é só a mera supressão  
422 que impacta a fauna, mas a própria atividade, a natureza da atividade tem esse potencial. Por isso no  
423 EIA/RIMA não se discute o tamanho da área. Todo EIA/RIMA tem suas definições e exigências em  
424 relação à fauna. Mas nos documentos autorizativos, nos DAIAs para intervenção ambiental e no



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Secretaria Executiva**

425 licenciamento ambiental que não seja instruído com EIA/RIMA, aplicar-se-á esse critério primeiro.  
426 Abaixo de 10ha não se exige inventariamento de fauna. Depois, no segundo momento, dependendo  
427 da localização e do tamanho dessa área a ser intervinda, poderá ser exigido estudo de fauna com dados  
428 secundários. Dados secundários são dados relativos à fauna reconhecidamente publicados na  
429 comunidade científica seja em literatura técnica, livros, artigos científicos, mas também em planos  
430 de manejo ou mesmo em publicações de periódicos do próprio órgão ambiental. No caso mais  
431 extremo, também a depender da localização e do tamanho da área a ser intervinda, tem-se a situação  
432 de exigência de estudos baseados em dados primários, inclusive considerando no mínimo um ciclo  
433 hidrológico completo. Esclarece que dados primários são dados de inventariamento de fauna em que  
434 uma equipe de profissionais habilitados se deslocam até a área objeto da intervenção ambiental e, por  
435 meio de técnicas, instrumentos, metodologias, fazem inventariamento e conhecem a fauna *in loco*  
436 daquele ambiente a ser intervindo e, dessa forma, produz dados com maior representatividade em  
437 relação àquele local. O ciclo hidrológico completo, obviamente, quem conhece de fauna já tem esse  
438 entendimento, mas para quem não tem muito conhecimento técnico dessa área, diferentes tipos de  
439 fauna estão presentes em áreas a depender do período de estiagem, de chuva, por motivos diversos  
440 como reprodução, alimentação, migração, aves migratórias. Nesses casos em que é exigido o ciclo  
441 hidrológico completo, obviamente esse inventariamento de fauna com dados primários primeiro deve  
442 ocorrer em período sazonal considerado de cheia e em período sazonal considerado de estiagem.  
443 Explica o motivo e a necessidade desse estudo de fauna. O estudo de fauna é essencial para que o  
444 empreendedor e a equipe técnica que elabora aqueles estudos proponha as ações de mitigação e  
445 controle com relação aos impactos que inevitavelmente a intervenção possa ter ali sobre a fauna  
446 daquele ambiente. Essa informação é necessária para conhecer a fauna e também para propor as ações  
447 mitigadoras e de controle. Diz que não está falando só plano de afastamento e resgate. Está falando  
448 inclusive em concepção de empreendimento e de projeto adaptados ali a mitigar impactos sobre a  
449 fauna. Por óbvio, essas ações estabelecidas na norma têm como objetivo garantir essa maior tutela da  
450 fauna, mas também, ao mesmo tempo, reduzir essa ação discricionária, haja vista que, estando a  
451 norma trazendo aqueles procedimentos de maneira clara e objetiva, as ações ficam de fato mais bem  
452 posicionadas. Diz que outro ponto que destaca é a possibilidade de aproveitamento de dados primários  
453 dos estudos já realizados. Se se tem uma área que foi amplamente estudada e tem dados de fauna de  
454 qualidade e se deseja fazer intervenção numa área próxima, questiona por que não se reaproveitar  
455 esses dados. Lembra que não está falando apenas de economia de recursos ou de tempo, mas até da  
456 valorização desses dados, já que existe a prerrogativa de que se faz o inventariamento. Pergunta o que  
457 se faz com esses dados. A possibilidade de aproveitamento desses dados é no sentido de valorizar as  
458 qualidades desses dados, de que os empreendedores façam o inventariamento com recursos de melhor  
459 qualidade, com o tempo necessário, até pensando que dado, quanto melhor sua qualidade, maior  
460 abrangência, maior a chance de que ele seja reaproveitado num momento futuro. É óbvio que a norma  
461 trouxe critério para se reaproveitar esses dados além de um lapso temporal. Diz que está  
462 encaminhando para os últimos slides, mas, continuando nessa linha de reaproveitamento de dados,  
463 mostra o que o Sisema está trabalhando, em especial a SEMAD/IEF, para que se possa  
464 instrumentalizar essa ação de dados de fauna. Diz que já é do conhecimento de todos, senão da grande  
465 maioria, essa plataforma que se tem no Sisema, plataforma IDE-Sisema, que basicamente é um  
466 repositório de informações ambientais, geográficas, econômicas, culturais, ou seja de informações de  
467 diversas finalidades, que são utilizadas tanto por quem faz a elaboração de estudos ambientais, quanto  
468 por quem analisa esses estudos ambientais, quanto demais interessados que tenham necessidade de  
469 obter esses dados e utilizá-los no seu dia a dia. Tem-se hoje, por exemplo, uma camada de licenças  
470 ambientais emitidas pelo órgão ambiental, o Sisema. É óbvio que essas licenças têm um lapso temporal,  
471 salvo engano o corte é de 2019 para frente. Mas a proposta é lançar, e já se está trabalhando para isso,  
472 uma camada do IDE-Sisema que essas informações de dados de inventariamento de fauna, dados



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Secretaria Executiva**

473 primários, estejam ali alocados e permitam, não só a equipe técnica que analisa os processos, ou os  
474 consultores, empreendedores que tenham interesse em reaproveitar os dados, mas também toda a  
475 população mineira que, de alguma forma, utilize esses dados ou tenha interesse para fins de pesquisa,  
476 de acompanhamento, de conhecimento ou qualquer outro motivo na sua área profissional. Hoje essa  
477 camada de estudo de fauna está em desenvolvimento. O que está mostrando é uma camada que tenta  
478 ilustrar o que se quer fazer, é uma camada de licença ambiental. A camada de estudo de fauna ainda  
479 não está disponível na IDE-Sisema, mas é um projeto que se está trabalhando em caráter de urgência,  
480 SEMAD/IEF, para que se possa disponibilizar em menor prazo possível. Diz que chega ao final de  
481 sua fala e deixa os contatos da Subsecretaria de Regularização Ambiental –  
482 suram@meioambiente.mg.gov.br - e da Diretoria Geral do IEF – dg.ief@meioambiente.mg.gov.br.  
483 Agradece a oportunidade esse coloca à disposição para eventuais questionamentos ou sugestões,  
484 críticas. Está à disposição. **O Presidente** diz que ele é que agradece ao Baliani que, além de fazer a  
485 apresentação, conduziu o trabalho em relação a essa norma. Dá os parabéns em nome de todos os  
486 servidores e dos empreendedores também. Questiona se há algum questionamento, destaque por parte  
487 do Conselho. **Vinicius Queiroga Silva**, representante da Prefeitura Municipal e Montes Claros, diz  
488 que gostaria de aproveitar a oportunidade. Diz que foi um avanço essa norma integrar essas matérias  
489 da fauna que causavam tanta insegurança para tanto para o empreendedor quanto para os próprios  
490 analistas fundamentarem certas exigências. E até a formatação do site tanto do IEF quanto da Semad  
491 que está bem sucinto, bem claro. As questões da intervenção, das próprias compensações. Uma  
492 questão que muitas vezes tenha gerado certa dúvida, insegurança. Como Secretaria de Meio Ambiente  
493 de Montes Claros tem seguido todas essas normatizações, tem trabalhado como bem recente a  
494 publicação. Tem trabalhado para adequar essa uniformização dos procedimentos em relação às  
495 intervenções ambientais, trabalhar como o estado. Diz que tem duas dúvidas que, nesse pouco tempo  
496 já se questionou. Uma dúvida é em relação, no art. 19, à exigência dos estudos de fauna, que seriam  
497 exigidos em áreas iguais ou superiores a 10ha. Diz que se tem um questionamento se essa área diz  
498 respeito à área de intervenção ou à área diretamente afetada pela atividade, pelo empreendimento.  
499 Diz que pergunta isso porque houve o questionamento, como, por exemplo, a área afetada de um  
500 empreendimento seja, por exemplo 55ha e a área de intervenção seja 40ha. Surgiu a dúvida quanto a  
501 se considerar essa unidade de área em relação à área devidamente intervida com a supressão da  
502 vegetação nativa. Diz que outro questionamento é que, nos projetos de intervenção simplificados  
503 onde não há exigência de inventário florestal, ficou a dúvida em relação à volumetria, a determinação  
504 dessa volumetria do rendimento lenhoso, seria meramente declaratória ou se, na definição dessa  
505 volumetria, haveria a exigência de um profissional. Diz que essas são as duas dúvidas. No mais quer  
506 parabenizar esse avanço que se teve. **O Presidente** agradece ao Conselheiro e pergunta ao  
507 apresentador se prefere que todos se manifestem ou prefere responder de imediato. **Fernando Baliani**  
508 diz que já faz a resposta de imediato. Diz que, em relação à segunda pergunta, vai interromper o áudio  
509 só para questionar a equipe e confirmar uma informação. Enquanto responde a primeira eles  
510 confirmam a segunda. **O Presidente** diz que, enquanto Fernando conversa com a equipe, quer  
511 comunicar que se irá disponibilizar essa apresentação feita pelo Fernando no link onde se tem a  
512 apresentação. Todos terão aí a apresentação feita pelo Baliani, **Fernando Baliani** se desculpa e diz  
513 que estava apenas confirmando. Começando pela primeira pergunta, diz que a percepção do  
514 Conselheiro é assertiva em relação à área de intervenção de fato, não a área diretamente afetada. O  
515 objeto aqui é a intervenção, conforme o próprio escopo da Resolução. Em relação à segunda pergunta,  
516 em relação à volumetria, já que não se tem inventário florestal, como ficaria essa informação. Diz  
517 que essa informação é importante até para fins de incidência de compensação e demais taxas. A  
518 informação que confirmou com a equipe é existem no site do IEF, além do termo de referência,  
519 algumas planilhas com que se consegue aferir essa volumetria com base em alguns critérios objetivos  
520 como, por exemplo, fitofisionomia, estágio sucessional, entre outros, além de, como o Conselheiro já



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Secretaria Executiva**

521 mencionou, o técnico, embora não faça o inventário florestal, consegue aferir, por meio da própria  
522 planilha e outros instrumentos, inclusive de literatura técnica, aferir essa volumetria e, junto com sua  
523 Anotação de Responsabilidade Técnica, prestar essa informação. Essa informação vai ser obviamente  
524 conferida pelo órgão ambiental que também detém esses instrumentos comparativos que permitem  
525 avaliar a coerência das informações ali apresentadas no requerimento de intervenção ambiental. O  
526 **Presidente** questiona se ainda há questionamento. O **Conselheiro Rodolpho Velloso Rebello** diz que  
527 gostaria de fazer uma intervenção. Em relação a essas questões de 10ha, muito provavelmente se tem  
528 que avaliar em relação a essas exigências porque isso torna inviável a condição de qualquer um fazer  
529 qualquer trabalho de intervenção. No Norte de Minas, que é o caso aqui, tem-se aí áreas que estão  
530 afetadas pela questão da mata seca, mata atlântica, e agora mais esse detalhe. De um lado se tem a  
531 questão do meio ambiente limitando, evitando que o técnico vá à área para constatar os problemas  
532 ambientais, de outro, a exigência da visita de uma área de 10h. Considera que é um pouco  
533 incongruente e acha que se deveria analisar melhor pelo menos nesse primeiro plano, porque isso vai  
534 trazer um prejuízo enorme para o Norte de Minas. Diz que essa é sua posição em relação essa lei,  
535 Entende que se tem que reanalisar, dar outro formato, de forma que o desenvolvimento sustentável  
536 esteja sempre presente, mas que se tenha condição de avançar. De avançar, porque é quase impossível,  
537 no Norte de Minas, por exemplo, a quantidade de empresários que chegam para comprar terras é  
538 mínima, exatamente por causa dessa problemática inteira. É uma questão que tem que ser muito bem  
539 analisada. Por isso pede que se faça um reestudo, uma reanálise em relação ao total do trabalho. O  
540 **Presidente** agradece a participação do Conselheiro. **Fernando Baliani** desculpa-se por não conhecer  
541 os Conselheiros, porque é primeira vez que está participando, e espera estar aqui em outras ocasiões,  
542 pelo que percebeu o Conselheiros representa a Faemg. Diz que a Faemg já encaminhou ao  
543 conhecimento da Secretaria alguns pontos que entendem que merecem uma avaliação, um  
544 esclarecimento técnico. Diz que já se dedicou um grupo de trabalho tanto do IEF como da SEMAD.  
545 Já se tem as respostas e esses encaminhamentos e vai fazê-lo muito em breve para a Faemg. Diz que  
546 toda crítica, sugestão é muito bem-vinda à Secretaria. Caso não somente a Faemg mas qualquer  
547 instituição, ou cidadão ou órgão que queira enviar, vai ser muito bem-vinda, acolhida e não ficará  
548 sem resposta. O **Conselheiro Dirceu Martins** diz que é representante, Gerente Regional do Sistema  
549 Faemg/Senar, representando a Federaminas. Diz que corrobora plenamente com as palavras do  
550 Conselheiro Rodolpho Rebello, endossando mais uma vez que quem cria uma resolução dessa não  
551 conhece de fato o Norte de Minas. Aqui se tem uma capacidade de regeneração da natureza muito  
552 forte, de modo que uma propriedade rural que, por três anos, ficar sem roçar manga, volta em estado  
553 primário A Faemg está em movimento fortíssimo, e todos do Norte de Minas, em prol da defesa do  
554 produtor rural, uma classe que sustenta o agronegócio, sustenta a balança comercial não só do estado  
555 de Minas Gerais como do país. Diz que fica mais uma vez o pedido corroborando com a Faemg para  
556 que uma portaria dessa seja revogada.

557 **Fernando Baliani**, complementando a fala do estimado Conselheiro, diz que existe previsão, no  
558 Decreto 47749, de área de pousio de até 05 anos. Durante esse período, uma área suprimida, desde  
559 que tenha autorização, ele declara o pousio e essa área ficará durante esse período, ainda que tenha  
560 uma possível regeneração, em situação de pousio para uso futuro do produtor rural. Diz que não sabe  
561 se essas informações chegam ao produtor rural, se é do conhecimento. Diz que pensa que não há  
562 necessidade de mudança da norma, mas de levar ao conhecimento, disseminar essas informações, já  
563 que a norma é uma norma explícita, positivada e não problema algum em fazer essa disseminação. O  
564 **Presidente** questiona se há mais algum destaque por parte do Conselho. Diz que Vânia, da Secex,  
565 está informando que a apresentação já está disponível no site eletrônico dessa reunião. Não havendo  
566 mais destaques por parte do Conselho, mais uma vez agradece ao Fernando Baliani pela presença,  
567 pela disponibilidade. Parabeniza mais uma vez pela apresentação e condução da referida norma, que  
568 é muito importante para o meio ambiente. **Fernando Baliani** diz é ele que agradece. Agradece a



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Secretaria Executiva**

569 todos os presentes, aos Conselheiros, aos colegas do Sisema. Deseja uma excelente tarde a todos. Diz  
570 que foi um prazer estar aqui e espera estar outras vezes em outras oportunidades. Despede-se da  
571 reunião. O **Presidente** diz que hoje se teve uma pauta curta somente com apresentações. Não houve  
572 processos para serem deliberados. Assim, finalizando com o conteúdo que havia sido pautado,  
573 agradece a presença de todos até o momento. Deseja que Deus abençoe e dá por encerrada a reunião  
574 às 02h58min.

575 **6. Encerramento.**

576 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual foi lavrada a  
577 presente ata.

578 Esta é a síntese da reunião do dia 08 de fevereiro de 2022.

579